

**NESTA EDIÇÃO**

**Perfil Novo Associado: Bichara Advogados, 2**

**Alfried Plöger avalia que investidores locais e internacionais conseguiram manter posições, apesar da instabilidade política, 3**

**Registro de companhia aberta deverá ser feito pelo Sistema Empresas.NET, 4**

**Pockets EPC Abrasca, dia 17 de abril, esclarecem preenchimento do Informe de Governança da CVM, 5**

**MSCI faz consulta pública sobre reduzir peso das ações preferenciais nos seus índices de mercado, 5**

**Abrasca participa do Fórum EFD-REINF realizado pela RFB em março de 2018, 5**

**Matrículas abertas para os Cursos e Seminários Pockets da EPC Abrasca, 5**

**Ofício CVM com orientações sobre informações periódicas e eventuais, 6**

**Cinco passos para se adequar ao EFD-Reinf, 6**

**Receita promove ajustes visando à adequação aos novos SPEDS, 7**

**Semana no Congresso, 7**

**Expediente**

**Sistema de Informação Abrasca às Companhias Abertas - SIA & CIA** é editado pela Associação Brasileira das Companhias Abertas, São Paulo: Av. Brig. Luis Antônio, 2504 - Conj 151 - CEP 01402-000 - tel e fax (11) 3107-5557; Rio de Janeiro: Rua da Conceição, 105 - Salas 1304 e 1305 - CEP 20051-011 - tel (21) 2223-3656 - [www.abrasca.org.br](http://www.abrasca.org.br) - [abrasca@abrasca.org.br](mailto:abrasca@abrasca.org.br)

Alfried Karl Plöger - Presidente do Conselho Diretor; Frederico Carlos Gerdau Johannpeter - 1º Vice-Presidente; José Salim Mattar Junior - 2º Vice-Presidente; Maurício Perez Botelho -

3º Vice-Presidente; Antonio D. C. Castro, Guilherme Setubal Souza e Silva, Henry Sztutman, João Roberto Massoco Júnior, Luiz Serafim Spínola Santos, Maria Isabel Bocater, Morvan Figueiredo Paula e Silva, Paulo Cezar Aragão - Diretores.

Eduardo Lucano da Ponte - Presidente Executivo; Ivanildi Lustosa de Sousa Augusto - Supervisora Financeira

É permitida a transcrição das matérias, desde que citada a fonte. Solicita-se a remessa de um exemplar da publicação.

PERFIL NOVO ASSOCIADO

## **Bichara Advogados discorda de entendimento do Carf que reconhece benefício alimentação como parte da remuneração do trabalhador**

Em entrevista ao Sia&Cia, o nosso novo associado Bichara Advogados fala sobre vários assuntos que impactam diretamente as empresas. O escritório, por exemplo, não concorda com o entendimento do Carf que considera o benefício alimentação ao funcionário, quando concedido em dinheiro ou ticket, como parte integrante da remuneração. “Além do benefício não configurar remuneração por prestação de serviços (base para a tributação previdenciária), a sua forma de concessão não se presta a definir a sua natureza jurídica, como já decidiu o STF por conta do julgamento do vale transporte pago em dinheiro”.

Os sócios do escritório comentam também a Lei nº 13.586/2017, que trata do parcelamento de débitos de IRRF relativos ao aluguel de embarcações e outros benefícios ao setor petrolífero; o nexo de causalidade para configuração de responsabilidade ambiental; e, sobre o bloqueio, pela Fazenda Nacional, de bens devedores sem autorização judicial.

**Sia&Cia – Qual o entendimento do escritório sobre o nexo de causalidade para configuração de responsabilidade ambiental?**

**Bichara Advogados** – O nexo de causalidade (vínculo entre o ato e o prejuízo ao meio ambiente) é elemento indispensável da responsabilidade ambiental na esfera civil, caracterizada pela teoria objetiva baseada no risco integral (independente de culpa). O responsável será aquele que, direta ou indiretamente, causar o dano ambiental (Lei Federal n. 6.938/81).

A discussão é justamente definir quem pode ser considerado o sujeito causador (direto ou indireto) de dano ao meio ambiente.

O posicionamento dos tribunais consistia em considerar o nexo de forma muito ampla, alcançando todo aquele que tiver qualquer envolvimento com o

dano causado (“Para o fim de apuração do nexo de causalidade no dano ambiental, equiparam-se quem faz, quem não faz quando deveria fazer, quem deixa fazer, quem não se importa que façam, quem financia para que façam, e quem se beneficia quando outros fazem.” STJ. REsp 650728/SC. Rel. Min. Herman Benjamin. Segunda Turma. DJe 02.12.2009).

No nosso entendimento, é indevida a excessiva amplitude do nexo baseado no risco integral, sendo imperiosa a apuração da efetiva participação do causador e existência de dano. Esse vem sendo o posicionamento mais recente, de novas decisões judiciais, que restringem a amplitude do nexo de causalidade (STJ, RESP 1.602.106, DJe 22/11/2017, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva).

**Sia&Cia – Vocês concordam com o entendimento do Carf que o benefício de alimentação para o trabalhador, quando concedido em dinheiro ou ticket, integra a remuneração?**

**Bichara Advogados** – Não concordamos com o posicionamento do CARF porque, além do benefício de alimentação não configurar remuneração por prestação de serviços (base para a tributação previdenciária), a sua forma de concessão (dinheiro, ticket, cesta ou refeição) não se presta a definir a sua natureza jurídica (como já decidiu o STF por conta do julgamento do vale transporte pago em dinheiro).

**Sia&Cia – Além da Petrobras, outras empresas do setor de óleo e gás podem se beneficiar a Lei 13.586 editada em 28 de dezembro de 2017?**

**Bichara Advogados** – Sim, outras empresas do setor de óleo e gás podem se beneficiar da Lei nº 13.586/2017. Observe que esta lei não só trata do parcelamento de débitos de IRRF relativos ao aluguel de embarcações, mas também trouxe outros relevantes benefícios ao setor petrolífero, que visam conferir maior segurança ao segmento, levando-se em consideração a expectativa do governo de realizar novos leilões de blocos exploratórios.

**Sia&Cia – Poderia falar um pouco dos benefícios desta lei, que trata do parcelamento de débitos de Imposto de Renda (IRRF) relativos ao aluguel de embarcações.**

**Bichara Advogados** – a) Dedutibilidade da despesa de exaustão

Em seu art. 1º a Lei prevê a possibilidade de dedução integral, na apuração do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da despesa de exaustão decorrente de ativo formado mediante gastos aplicados nas atividades de desenvolvimento para viabilizar a produção de campo de petróleo ou de gás natural.

b) Regras de Split nos casos de contratos simultâneos de afretamento e de prestação de serviços

O art. 2º da Lei não é totalmente uma inovação legal.

Desde 1º de janeiro de 2015 se aplica a alíquota zero do imposto de renda na fonte (“IRRF”) aos pagamentos feitos ao exterior a título de afretamento, desde que os montantes remetidos não ultrapassem os percentuais máximos estipulados pela lei para a remuneração do afretamento, quando vinculado a contrato de prestação de serviço de execução simultânea (“split contratual”) e celebrado com pessoas jurídicas vinculadas.

As alterações promovidas na Lei nº 9.481/1999 pelo referido dispositivo, vigentes a partir de janeiro de 2018, reduziram os percentuais de parcela máxima do afretamento sujeitas à alíquota zero do IRRF. Assim, para Embarcações com sistemas flutuantes de produção e/ou armazenamento e descarga, o percentual foi reduzido de 85% para 75%; para Embarcações com sistema do tipo sonda para perfuração, completação, manutenção de poços (Navios-sonda), de 80% para 65%; e para outros tipos de embarcações, de 65% para 50%.

Também foi acrescentado que a parcela para embarcações destinadas a certas atividades envolvendo gás natural liquefeito será de 60%

c) Contingências passadas – Split contratual

Um dos mais relevantes benefícios trazidos pela Lei nº 13.586/2017 foi a possibilidade de parcelamento dos débitos passados de IRRF relativos a afretamento, previsto no art. 3º da Lei.

Para os fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2014 foi concedida anistia de 100% das multas de mora e de ofício, desde que a diferença de IRRF, acrescida de juros de mora, e calculada com base nos percentuais atualmente vigentes para a parcela máxima do afretamento, fosse recolhida pelo contribuinte.

O pagamento teria que ser realizado em parcela única ou em 12 prestações mensais, iguais e sucessivas, sendo o

pagamento à vista ou a primeira parcela vencíveis em janeiro de 2018.

No nosso entendimento, não só a Petrobrás, mas quaisquer empresas da cadeia de Óleo e Gás com débitos de IRRF relativos a contratos de afretamento celebrados simultaneamente a contrato de prestação de serviço relacionados à exploração e produção de petróleo ou de gás natural, ficaram elegíveis ao parcelamento/benefício.

d) Remessa de lucro das petrolíferas

A Lei nº 13.586/2017 previu em seu art. 4º que, até 31 de dezembro de 2019, não será computada na apuração do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) da empresa controladora domiciliada no país, a parcela do lucro obtido no Exterior por controlada ou coligada nas atividades de afretamento por tempo ou casco nu, arrendamento mercantil operacional, aluguel, empréstimo de bens ou prestação de serviços diretamente relacionados às fases de exploração e produção de petróleo e gás natural em território brasileiro.

e) REPETRO e novo tratamento aduaneiro

Por fim, mas não menos importante, a referida lei também previu a criação de Regime Especial, a partir de janeiro de 2018, com suspensão do pagamento dos tributos federais:

(i) na importação até 31 de julho de 2022 de bens cuja permanência no País seja definitiva e que sejam destinados na exploração, no desenvolvimento e na produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos, bem como na importação ou na aquisição no mercado interno de matérias-primas; e

(ii) na importação até 31 de julho de 2022 ou aquisição no mercado interno de produtos intermediários e de materiais de embalagem para serem utilizados integralmente no processo produtivo de produto final destinado a estas atividades.

A suspensão da cobrança desses tributos vai se converter em isenção após cinco anos da importação dos bens estipulados pela Receita Federal e, caso o bem alcançado pelo benefício não seja usado para a atividade declarada no prazo de três anos, prorrogável por mais um ano, a empresa petrolífera terá a obrigação de recolher os tributos não pagos com juros e multa de mora.

Também vale destacar:

– a prorrogação da vigência do REPETRO de 31.12.2020 para 31.12.2040; e

– a manutenção das regras vigentes antes da publicação da MP 795 e do Decreto para os bens admitidos no REPETRO até 31.12.2017 pelo prazo de concessão do regime, sendo possível a migração para as novas regras, mediante opção a ser formalizada pelo contribuinte em 2018.

### **Sia&Cia – Qual o entendimento do escritório sobre o bloqueio, pela Fazenda Nacional, de bens de devedores sem autorização judicial?**

**Bichara Advogados** – O escritório entende que a medida é ilegal e inconstitucional, tendo em vista que a indisponibilidade de bens do sujeito passivo, antes da execução fiscal e à míngua da participação do Poder Judiciário, ou seja, um ator isento, viola diversos preceitos constitucionais e legais, tais como os princípios da ampla defesa, do devido processo legal, do contraditório e da reserva de jurisdição.

Além disso, o bloqueio de bens diretamente pela Fazenda Nacional vai na contramão do que dispõe o artigo 185-A do Código Tributário Nacional, que somente autoriza a indisponibilidade de bens no curso de execução fiscal e apenas se o contribuinte, devidamente citado, “não pagar nem apresentar bens à penhora no prazo legal e não forem encontrados bens penhoráveis”.

### **Sia&Cia – Fale um pouco mais sobre o Bichara Advogados.**

**Bichara Advogados** – Fundado em novembro de 2001, o Bichara Advogados é voltado ao Direito Empresarial. Presente no Rio de Janeiro, em São Paulo, Brasília, Belo Horizonte e Vitória, o Escritório integra renomadas alianças de escritórios no Brasil e no exterior, o que permite oferecer aos seus clientes serviços de alta qualidade e o indispensável conhecimento das culturas regionais e dos órgãos administrativos e judiciais locais. Ao longo dos anos, Bichara Advogados tornou-se referência no meio jurídico, acumulando inúmeros prêmios nacionais e internacionais.

A prática de Direito Societário e de Mercado de Capitais do Escritório conta com advogados com experiência ampla em atendimento a clientes estrangeiros e vivência acumulada em Fernandes escritórios e com a prática in house em companhias abertas, além de expertise específica no mercado de seguros.

A missão do Escritório é a prestação de serviços jurídicos de máxima qualidade, pautados na ética, com agilidade, atendimento personalizado, disponibilidade integral e relacionamento próximo ao cliente.

O Bichara Advogados assessora grande parte das maiores entidades públicas e privadas em operação no País, nos diversos setores da indústria, comércio e serviços. Atualmente, atendemos 46 das 100 maiores empresas do país.

O escritório promove a advocacia solidária, em parceria com entidades sem fins lucrativos para prestar serviços jurídicos voluntários e gratuitos em caráter institucional.

O Bichara Advogados contribui ativamente com as entidades Solar Meninos de Luz, Instituto Refazer, TETO e Centro de Cooperação para o Desenvolvimento da Infância e da Adolescência (CCDIA), assistindo-as nas áreas contenciosa e consultiva, cível, trabalhista, tributária e contratual, organizando campanhas de doação, entre outros projetos específicos, conforme suas necessidades. Paralelamente, a prática esportiva é constantemente incentivada através do patrocínio às atividades do Instituto Tennis Route e apoio ao Instituto Bola Pra Frente.

## **Alfried Plöger avalia que investidores locais e internacionais conseguiram manter posições, apesar da instabilidade política**

O presidente do Conselho Diretor da Abrasca, **Alfried Plöger** é o entrevistado do mês na edição de Março da **Revista da Reputação**. Ele reconheceu a dificuldade institucional com a instabilidade política e denúncias contra algumas empresas brasileiras, em 2017. No entanto, é convicto ao afirmar que os investidores locais e internacionais mantiveram posições e não se deixaram afetar nos negócios com a grande maioria das companhias nacionais. Destaca o recorde de emissões de debêntures no ano passado, e para fazer frente ao ano político de 2018 espera prevalência de um investidor de curto prazo bem como a aceleração dos setores vinculados ao comércio de bens

não duráveis e à prestação de serviços. Confira a entrevista a seguir.

## **Revista da Reputação: Como está a confiança dos investidores estrangeiros em relação às empresas brasileiras?**

**Alfried Plöger:** Não acho que tenha ocorrido qualquer alteração em relação às companhias abertas privadas que não tem envolvimento como fornecedores de governos Federal ou Estaduais. Para essas companhias, o mercado é de recuperação de preços e busca de oportunidades. Naturalmente, a perda do grau de investimento pela jurisdição pode encarecer os custos de colocação de títulos de dívida pelas companhias, mas o mercado segue aberto e no ano passado batemos recorde de emissão de debêntures.

## **E em relação aos investidores internos, há alguma diferença no comportamento?**

Também não vejo grandes mudanças, fora que a falta de um rating “investment grade” atrapalha menos.

## **Qual a expectativa das companhias abertas em relação a este ano de eleições no Brasil?**

Os anos eleitorais possuem comportamentos bem característicos de expressiva elevação na volatilidade dos preços das ações e incremento da moeda em circulação. A consequência desses dois fatores combinados é um mercado acionário mais arredio, com predominância de investidores de curto prazo, pressão sobre os índices de preços ao consumidor e aceleração no desempenho dos setores ligados ao comércio de bens não duráveis e à prestação de serviços. Acredito que 2018 não será diferente, com o agravante de termos os recursos ao TRF-4 como mais uma variável.

## **As companhias abertas brasileiras sentiram impacto em bloco com os escândalos que aconteceram nos últimos anos?**

Sem dúvida, as companhias abertas com participação do setor público sentiram expressivo impacto na medida em que foram alvo de investigações e novas regulamentações, como a lei de governança de estatais (Lei 13.303). Para o setor privado, a consequência maior foi a elevação do custo de conformidade dado que a principal medida da CVM em resposta aos escândalos envolvendo com-

panhias abertas onde os governos Federal e Estaduais são importantes stakeholders, seja como acionista relevante seja como cliente de expressão, foi a criação do Informe de Governança do CBGC – Código Brasileiro de Governança Corporativa. A criação do Informe como instrumento obrigatório já é um custo para permanência no mercado.

## **Qual o impacto da Lava Jato para a concorrência real das empresas brasileiras?**

As companhias envolvidas na Lava Jato são, majoritariamente, companhias que já concorriam menos no setor privado em igualdade de condições. São empresas geralmente que atuam no setor de infraestrutura, cujos principais clientes são os governos Estaduais e Federal. Não sei precisar em que medida a Lava Jato moralizou as concorrências públicas, embora acredite que sim.

## **Qual o calcanhar de Aquiles, o que impede que as companhias brasileiras gerem mais riqueza para o país, para os seus investidores e para a sociedade?**

Os custos de observância e de conformidade, além da ausência de uma poupança privada livre que não seja drenada pela despoupança do setor público.

## **Qual o grau de amadurecimento das companhias abertas brasileiras em relação aos outros países com características similares ao Brasil?**

Muito superior. As companhias brasileiras estão em patamares bem superiores que seus pares no mundo. Temos vários exemplos evidentes como a Localiza, que acabou de adquirir a maior locadora de veículos do mundo (Hertz), o ItauUnibanco que é um dos bancos mais rentáveis do mundo e já é o maior banco nos países do Mercosul, a Gerdau que vem mostrando um dinamismo quase de “start up”... Enfim, as companhias brasileiras são exemplo para as BRICS e também para jurisdições desenvolvidas.

## **Como você avalia o caso Eike Batista e as empresas X? Eike dizia que as suas empresas cumpriam os mais altos padrões de governança e compliance por estarem listadas em bolsa.**

Na minha visão, o Eike Batista é um empreendedor – como há muito não se via no Brasil – que fez duas escolhas equivocadas: (i) investir em um setor

onde a expertise estava totalmente concentrada em um único player, que é a Petrobras, e (ii) concentrar praticamente 100% de suas iniciativas de investimentos em projetos “green field”, que são naturalmente mais arriscados por seu estágio embrionário.

Os resultados obtidos nas áreas de produção adquiridas pela OGX ficaram muito distante do que os técnicos contratados pela companhia haviam previsto. Em adição, houve reversão conjuntural do preço do barril de petróleo, afetando todo o setor como outro empreendimento chave do “Grupo X” que era a OSX.

Enfim, acredito que a história do “Grupo X” teria sido diferente caso os resultados da OGX tivessem sido mais próximos às projeções preparadas pelos técnicos da companhia.

Em que a Ambev difere das outras empresas listadas em bolsa no Brasil? Um estudo do Reputation Dividend, lançado no final do ano passado, mostrava a Ambev como a empresa com o maior prêmio de reputação na bolsa brasileira, com mais de 45% de seu valor de mercado oriundo de reputação.

Acredito que a Ambev tenha um fator muito importante em seu DNA que é seu alicerce em termos reputacionais, além é claro, das práticas de governança e ética empresarial que a empresa implementa em todos os ativos que adquire. A Ambev nasceu da fusão de duas companhias importantes e relevantes no mercado brasileiro: Brahma e Antarctica. Além de expressivas, eram empresas PRIVADAS e, pela própria característica do produto, o setor público não é – nem poderia ser – grande consumidor dos produtos da companhia.

## **Registro de companhia aberta deverá ser feito pelo Sistema Empresas.NET**

A partir do dia 02 de abril a entrega de documentos para registro de companhia aberta, previstos na Instrução 480, passará a ser feita, exclusivamente, de forma eletrônica por meio do Sistema Empresas.NET, deixando de ser protocolados fisicamente na CVM. A determinação consta de Ofício Circular emitido pelas Superintendências de Relações com Empresas (SEP) e de Registro de Valores Mobiliários (SRE)

da CVM. “O objetivo é facilitar o processo de registro”, informa nota da autarquia, onde destaca que a nova funcionalidade foi desenvolvida em parceria com a B3.

Outra modificação está no requerimento de distribuição pública de valores mobiliários emitidos por companhias, conforme disposto na Instrução 400. Os documentos, além de serem apresentados à Superintendência de Registro de Valores Mobiliários, também deverão ser publicados no Empresas.NET.

Acesse o **Ofício Circular CVM nº 1/SEP/SRE** na íntegra e saiba quais foram as outras alterações realizadas: <https://goo.gl/RvorMm>.

Veja também a matéria **Pockets EPC Abrasca, dia 17 de abril, esclarecem preenchimento do Informe de Governança da CVM**, nesta edição.

## **Pockets EPC Abrasca, dia 17 de abril, esclarecem preenchimento do Informe de Governança da CVM**

A EPC **Abrasca** realizará no dia 17 de abril, no Espaço FIT em São Paulo, os Pockets “**Informe de Governança ICVM 586: valor em praticar e explicar**” com o objetivo de esclarecer as novas regras trazidas pela Instrução CVM 586 do dever das companhias de divulgar informações sobre a aplicação das práticas de governança previstas no Código Brasileiro de Governança Corporativa – Companhias Abertas.

Os Pockets contarão com o debate entre representantes da CVM, da B3, de advogados especialistas no tema e executivos das empresas de grande porte que estão diretamente envolvidos no processo de preenchimento do Informe em suas companhias.

Todos os Pockets terão transmissão ao vivo e serão editados para posterior distribuição aos participantes.

E, por sugestão das companhias, serão realizados no dia 13 de abril, videoconferências com os debatedores e com os colaboradores das 100 empresas que terão que atender à ICVM 586 para levantamento das dúvidas de preenchimento do Informe que poderão ser respondidas nos Pockets.

Para maiores informações sobre os Pockets de Governança da EPC **Abrasca**, acesse:

<http://www.abrasca.org.br/eventos/epc/>

## **MSCI faz consulta pública sobre reduzir peso das ações preferenciais nos seus índices de mercado**

Em 31 de janeiro de 2018, o MSCI lançou uma consulta pública sobre o tratamento de estruturas de votação desiguais no grupo de índices do “MSCI Equity” e divulgou um documento para discussão e debate entre os participantes do mercado.

A proposta da MSCI é ajustar os pesos das classes de ações sem direito a voto pelo free float. A consequência natural será a redução do peso das “preferenciais” brasileiras nos índices divulgados pela MSCI. A entidade está recebendo sugestões dos participantes do mercado até 31 de maio de 2018 e anunciará os resultados da consulta até 21 de junho de 2018.

A **Abrasca** convida seus associados a comentar a proposta da MSCI através do e-mail:

[acoespreferenciais@abrasca.org.br](mailto:acoespreferenciais@abrasca.org.br).

Veja a íntegra do documento da MSCI no link: <https://goo.gl/RdzpNV>.

## **Abrasca participa do Fórum EFD-REINF realizado pela RFB em março de 2018**

A RFB – Receita Federal do Brasil – realiza o Fórum SPED EFD-REINF com as empresas piloto Grupo de Trabalho do SPED. A reunião tem o objetivo de debater a versão 1.3 do layout do sistema e dirimir dúvidas restantes com a autarquia.

O encontro acontece no Serpro-BH, em Belo Horizonte. Suellen Cupertino (Pwc) e Wellington da Fonseca (Grupo JSL) representam a **Abrasca**. Conforme orientação da Receita Federal do Brasil, somente dois representantes das empresas piloto e das software houses

participam do encontro, devido à limitação de espaço do auditório.

Acesse a nova versão publicada pela RFB dos Leiautes da EFD-Reinf em: <https://goo.gl/VBxhVL>.

### **Pockets ATUALIZA SPED**

A EPC **Abrasca** realizará no dia 25 de abril, no Espaço FIT em São Paulo, os Pockets ATUALIZA SPED para trazer todas as últimas informações sobre o projeto da Receita Federal do Brasil (RFB) e esclarecer as principais dúvidas das empresas de grande porte para o envio correto das informações dos sistemas EFD REINF, eSocial e DCTFWeb, Bloco K, ECD e ECF.

Os Pockets contarão com o debate entre os executivos das empresas de grande porte que estão diretamente envolvidos no processo de implementação interna dos sistemas. Além de contar-mos também com os representantes da **Abrasca** e de outras entidades no Grupo de Trabalho do SPED da Receita Federal do Brasil.

Para maiores informações:

<http://www.abrasca.org.br/eventos/epc/>.

## **Matrículas abertas para os Cursos e Seminários Pockets da EPC Abrasca**

Estão abertas as matrículas para os Cursos e Pockets da EPC **Abrasca** que serão realizados em São Paulo, entre março e maio de 2018. Os cursos InCompany e MultiCias são ministrados em todo Brasil, sob medida.

Todos os seminários e cursos da EPC **Abrasca** contam com pontuação do programa de educação profissional continuada do Conselho Federal de Contabilidade, obrigatório para seus profissionais.

Os cursos e Pockets possuem dinâmica inovadora, além de aulas conceituais ou debates, com a utilização de exemplos práticos de implantação contábil, tributária e de governança nas empresas de grande porte. Nossa robusta rede de relacionamento permite contarmos com os maiores especialistas nos temas: executivos de empresas, sócios de firmas de auditoria, advogados, representantes de entidades governamentais ou do mercado financeiro.

O envolvimento e o desenvolvimento de experts já se inicia na escolha dos temas, realizada pelos próprios participantes. Fornecemos conteúdo sempre atual e necessário para conhecimento dos profissionais das empresas de grande porte.

## DIFERENCIAL DO TREINAMENTO EPC ABRASCA

### 1. Conteúdo

O conteúdo dos treinamentos é desenvolvido em conjunto com a sua companhia para elucidar questões práticas e tempestivas relacionadas a contabilidade, tributação, governança corporativa e finanças, podendo ser oferecido a todos os stakeholders da empresa.

### 2. Professores e palestrantes

Os melhores especialistas nos temas palestram ou ministram aulas para a EPC Abrasca. Possuímos Núcleos de Contabilidade, Tributação, Governança Corporativa e de Mercado de Capitais, que congregam o grupo de profissionais que coordenam os temas nos treinamentos da EPC Abrasca.

Além dos professores, todos os treinamentos contam com a participação de palestrantes externos, executivos de empresas ou de outras entidades que demonstram na prática como o tema está sendo tratado nas organizações.

### 3. Supervisão do Conhecimento

Consiste em horas pós treinamento onde os alunos debatem com os especialistas questionamentos práticos e complexos sobre o tema tratado.

### 4. Intercâmbio de Soluções Abrasca

Através da robusta rede de relacionamento da Abrasca, é possível obter, sob consulta às empresas associadas (do mesmo setor econômico ou não) o benchmarking de suas soluções à questionamentos sobre a norma. O índice de resposta às consultas é superior a 50%.

### 5. Certificação do Programa de Educação Profissional Continuada do CFC - Conselho Federal de Contabilidade

Participe dos cursos e Pockets da EPC Abrasca! Envolve-se e desenvolva-se com os experts.

Para maiores informações, acesse o site e confira o calendário de Cursos e Pockets da EPC Abrasca:

<http://www.abrasca.org.br/eventos/epc/>

## Ofício CVM com orientações sobre informações periódicas e eventuais

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM), por meio da Superintendência de Relações com Empresas (SEP), divulgou ofício com orientações para emissores sobre procedimentos que devem ser observados no envio de informações periódicas e eventuais. Também são apresentadas orientações sobre interpretações dadas pelo Colegiado da CVM e pela SEP, envolvendo aspectos relevantes da legislação e regulamentação.

Dentre os assuntos destacados no ofício constam:

i) alterações nos procedimentos do voto a distância (item 7.1.6);

ii) alterações recentes no Formulário de Referência (item 3.3.2 e Capítulo 10);

iii) orientações sobre o novo Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas (item 3.3.6);

iv) decisões recentes do Colegiado da CVM relacionadas a eleições de administradores em companhias alcançadas pela Lei das Estatais (item 7.1.5);

v) orientações sobre contratos de indenidade (itens 3.4.2.a, 10.2.12.i e 10.2.13.k).

Acesse o **Ofício Circular CVM/SEP/nº 2/2018** na íntegra:

<https://goo.gl/gwVsKA>.

## Cinco passos para se adequar ao EFD-Reinf

Para muitas empresas o prazo é em novembro, mas é bom ter alguns cuidados para não gerar dor de cabeça.

No apagar das luzes de 2017, a Receita Federal anunciou a prorrogação do início da obrigatoriedade de envio da EFD-Reinf, iniciativa do órgão junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) que trata das retenções tributárias (impostos, contribuições sociais e previdenciárias). O objetivo é aprimorar o controle pela Receita Federal sobre as informações de serviços realizados entre empresas - emissão e recebimento de notas.

A nova obrigação entra em vigor a partir do período de apuração de 1º de maio de 2018 para as empresas com faturamento superior a R\$ 78 milhões e, em 1º de novembro, para as que estão abaixo dessa faixa.

A seguir, listo cinco pontos para adequar-se a obrigação:

Mapeie as informações dos documentos fiscais: identificação de todos os documentos e dados que precisam ser organizados e reportados ao fisco. Dentre eles destaco as notas fiscais, recibos de pagamento e demais informações contidas no leiaute 1.3 publicado em janeiro de 2018.

Revise as informações dos cadastros: revisão dos dados do sistema de origem ou solução fiscal. Isso porque a EFD-Reinf prevê novos códigos que podem não corresponder aos habituais existentes no sistema. Sem esta revisão, há risco de entrega de informações desatualizadas que acarretam penalização ao contribuinte.

Centralize o recebimento dos documentos fiscais: receber e escriturar tempestivamente as notas fiscais, recibos e documentos sujeitos à EFD-Reinf é fundamental para a geração do cálculo de retenções. Dados incoerentes, incompletos ou omitidos podem causar ao contribuinte o pagamento de multa de 3% sobre o valor de cada transação incompleta ou omitida.

Padronize e automatize os documentos não eletrônicos: maioria das informações fiscais é gerida eletronicamente, mas é preciso também boa gestão sobre os documentos impressos.

Implemente uma solução fiscal resolutiva: ter uma solução fiscal que possa atender a todas as exigências do processo de atualização exigidas pelo fisco e que garanta o report correto de dados irá otimizar o tempo da equipe e evitar falhas e autuações. O avanço do fisco nos cruzamentos digitais impõe à área fiscal a constante capacitação de seus colaboradores e o uso de soluções fiscais que atuem em toda a cadeia de emissão e recebimento de documentos fiscais. Otimize seus recursos.

Fonte: DCI SP / Trícia Braga, diretora de conteúdo da Avalara

## Receita promove ajustes visando à adequação aos novos SPEDS

Com a aproximação do início da obrigatoriedade do eSocial, do SERO (Serviço Eletrônico de Aferição de Obras) e da EFD-Reinf, a Receita disponibilizou os serviços da DCTFWeb e do recentemente divulgado PER/DCOMP Web.

Avanço tecnológico deixa clara a necessidade de adequação e preparo das empresas.

Com a aproximação do início da obrigatoriedade do eSocial, do SERO (Serviço Eletrônico de Aferição de Obras) e da EFD-Reinf, a Receita disponibilizou os serviços da DCTFWeb e do recentemente divulgado PER/DCOMP Web.

DCTFWeb constitui a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Contribuições Previdenciárias, de Outras Entidades e Fundos e IRRF e representa um novo recurso em substituição à Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP).

Essa Declaração será gerada a partir da utilização do eSocial, SERO e/ou EFD-Reinf, trazendo a apuração automática dos débitos (contribuição previdenciária, para outras entidades e fundos, IRRF) e créditos (salário-família, salário-maternidade e retenções sobre notas fiscais), quando for o caso.

A DCTFWeb permitirá que sejam geradas declarações dos tipos original, retificadora e de exclusão, podendo as duas primeiras serem com débitos, zeradas ou sem movimento. O acesso ao portal será feito por meio de Certificado Digital ou procurações para os contribuintes em geral ou ainda por códigos de acesso para os pequenos contribuintes (MEI, segurado especial, empregador doméstico, micro e pequenas empresas optantes pelo SIMPLES e contribuintes individuais equiparados a empresa, desde que possuam até 07 empregados).

Com o início do fluxo da DCTFWeb, não haverá que se falar no preenchimento e recolhimento de Guia da Previdência Social – GPS, mas sim de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF com código de barras gerado diretamente pela internet. Especificamente para os empregadores domésticos e segurados especiais será elaborado o chamado DAU (Documento de Arrecadação Unificado).

O prazo para transmissão será o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da ocorrência de fatos geradores, sendo o envio obrigatório para os fatos geradores datados de 01/07/2018 em diante.

De modo geral, a implementação da DCTFWeb tende a trazer diversos benefícios ao dia a dia empresarial, cabendo mencionar: (i) integração com os sistemas de apuração (eSocial, SERO, EFD-Reinf); (ii) fácil acesso às informações por meio do portal e-CAC; (iii) possibilidade de importação de créditos a partir dos sistemas da Receita Federal do Brasil; (iv) futura unificação das declarações à Receita Federal do Brasil a partir da inclusão de outros tributos como IRRF, PIS, COFINS; (v) apuração automática dos débitos e créditos atrelados ao contribuinte; e (vi) emissão eletrônica do documento de arrecadação.

Entretanto, a apuração automática dos débitos e créditos previdenciários sujeita os contribuintes a um controle mais rigoroso em seus lançamentos, evitando quaisquer inconsistências, tendo em vista que não será mais possível a realização de inclusões manuais de débitos ou deduções/retenções.

Digamos que o contribuinte tenha seus débitos previdenciários fixados a partir da folha de pagamento informada junto ao eSocial e, ao mesmo tempo, também possua créditos originários de retenções em Notas Fiscais que, por sua vez, são informadas na EFD-Reinf. É nesse segundo momento que a DCTFWeb será aplicada para, por meio do cruzamento das informações fornecidas nos diferentes sistemas, apurar automaticamente os valores devidos a título de contribuições previdenciárias gerando, inclusive, o respectivo documento de arrecadação.

Outrossim, importante frisar que o portal DCTFWeb prevê o recebimento de outros créditos a partir da importação ou inserção manual. Assim, com a substituição da GFIP, os contribuintes que possuírem créditos previdenciários reconhecidos em virtude de recolhimentos indevidos ou a maior poderão vinculá-los manualmente e, assim, compensá-los.

Paralelamente à DCTFWeb, a Receita Federal do Brasil disponibilizou no início de janeiro/2018 a PER/DCOMP Web, serviço que permite a realização do pedido de restituição e a declaração de compensação de pagamento ou contribuição previdenciária indevidos ou a maior.

Em seu sítio, a Receita Federal afirma que o novo serviço disponível no e-CAC apresenta inúmeras melhorias, destacando-se: a) apresentação de uma interface gráfica mais amigável; b) recuperação automática das informações da base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil; c) ingresso e consultas por meio de qualquer computador que possua acesso à internet; d) emissão de arquivos PDF de segunda via e recibo de transmissão; e) retificação e cancelamento facilitados; f) desnecessidade de instalação de programas nos computadores dos usuários.

Tais ajustes nos serviços oferecidos pela Receita reforçam a iminente revolução pela qual iremos passar. O crescente avanço tecnológico deixa clara a necessidade de adequação e preparo das empresas para que possam cumprir tempestivamente as obrigações advindas.

O início dos novos sistemas governamentais (eSocial, SERO, EFD-Reinf) afetarão a centralização e controle das informações prestadas, tudo isso de forma digital. Nesse sentido, é de suma importância que os contribuintes estejam a par de todos os procedimentos e prazos envolvidos. Ainda, por se tratar de sistematização totalmente nova é imprescindível a realização de testes prévios ao envio definitivo.

Fonte: Jota Info

## Semana no Congresso

Segue a pauta das atividades legislativas da Câmara e do Senado selecionada pelo associado **Cescon, Barrieu, Flesch & Barreto Advogados** para a semana de **05 a 09 de março de 2018**:

### CÂMARA DOS DEPUTADOS

#### Plenário

O Plenário da Câmara dos Deputados pautou para esta semana as seguintes proposições legislativas:

• **Abertura de Capital Estrangeiro nas Cias Aéreas.** Está na pauta do Plenário da Câmara dos Deputados o Requerimento nº 7.109/2017, que solicita urgência na análise do Projeto de Lei nº 2.724/2015 que permite a elevação da participação do capital estrangeiro com direito a voto nas empresas de transporte aéreo.

• **Agência Multilateral de Garantia para Investimentos.** O Plenário da Câ-

mar dos Deputados discutirá, em turno único, o Projeto de Decreto Legislativo nº 389/2016 que aprova os textos das Emendas aos artigos 11 e 12 da Convenção que estabelece a Agência Multilateral de Garantia para Investimentos (AMGI). A AMGI tem por objetivo encorajar o investimento estrangeiro visando complementar programas nacionais e regionais de garantia de investimento. **Acesse em:** <https://goo.gl/t71mD4>.

#### Comissões

##### Comissão Especial do Projeto de Lei nº 3.139/2015 – Seguros Privados

A Comissão Especial realiza no dia 7 de março, às 14h30min, reunião em que será apresentado o parecer do relator, Dep. Vinícius Carvalho (PRB-SP), no Projeto de Lei nº 3.139/2015, que dispõe sobre os requisitos para que as sociedades anônimas e as cooperativas atuem no mercado de seguros. **Acesse em:** <https://goo.gl/XG4LeQ>.

#### SENADO FEDERAL

#### Comissões

##### Comissão Mista da Medida Provisória nº 806/2017 – (“CMMPV 806/2017”)

• **Imposto de Renda Sobre Fundos Financeiros Fechados.** A CMMPV realiza no dia 6 de março, às 14h30min, reunião deliberativa para apreciar o relatório do Dep. Wellington Roberto (PR-PB), na Medida Provisória 806/2017 que trata do imposto sobre a renda incidente sobre as aplicações em fundos de investimento. **Acesse em:** <https://goo.gl/1hfDxD>.

##### Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (“CCT”)

A CCT realiza no dia 6 de março, às 14h30, reunião deliberativa em que foi pautado, entre outros, o seguinte projeto:

• **Telecomunicações. Informações Técnicas.** O Projeto de Lei do Senado nº 662/2011 altera a Lei das Telecomunicações para tornar obrigatória a apresentação adequada das informações técnicas e dos preços dos serviços de telecomunicações oferecidos aos usuários. O relator desse projeto é o Sen. Paulo Rocha (PT-PA). **Acesse em:** <https://goo.gl/kCWH6k>.

##### Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (“CDR”)

A CDR realiza no dia 7 de março, às 9

horas, reunião deliberativa em que foi pautado, entre outros, o seguinte projeto:

• **Isenção de IPI.** O Projeto de Lei do Senado nº 68/2016 altera Lei nº 11.898, de 8 de janeiro de 2009 (Lei que institui o Regime de Tributação Unificada – RTU de mercadorias procedentes do Paraguai) para conceder isenção do Imposto de Importação aos insumos, às máquinas e aos equipamentos necessários à produção na Zona Franca Verde. O relator desse projeto é o Sen. Davi Alcolumbre (DEM-AP). **Acesse em:** <https://goo.gl/XqyoDr>.

##### Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (“CCJ”)

A CCJ realiza no dia 7 de março, às 10 horas, reunião deliberativa em que foram pautados, entre outros, os seguintes projetos:

• **Administração Pública. Órgãos Públicos.** O Projeto de Lei do Senado nº 495/2015 altera as Leis das Agências (ANEEL, ANATEL, ANP, ANVISA, ANS, ANA, ANTAQ, ANAC, ANCINE) e a Lei da CVM e a Lei que cria a PREVIC, para ampliar a autonomia, a capacidade técnica e os poderes de regulação de mercado. O relator desse projeto é o Sen. Valdir Raupp (PMDB-RO). **Acesse em:** <https://goo.gl/41jXEW>.

• **Licitação. Remuneração Variável.** O Projeto de Lei do Senado nº 319/2017 altera a Lei de Licitações para possibilitar a remuneração variável do contratado com base em desempenho. O relator desse projeto é Sen. Antonio Anastasia (PSDB-MG). **Acesse em:** <https://goo.gl/wiuA2a>.

• **CADE. Cartel.** O Projeto de Lei do Senado nº 283/2016 altera a Lei de Defesa da Concorrência nos seguintes aspectos: (i) torna a multa à prática de cartel por empresa, ou grupo econômico, proporcional ao tempo de duração da infração à ordem econômica; (ii) institui o ressarcimento em dobro aos prejudicados que ingressarem em juízo, ressalvados os réus que assinarem acordo de leniência ou termo de compromisso de cessação de prática; e (iii) incentivos ao acordo de leniência, desde que este seja feito mediante apresentação de documentos que permitam ao CADE estimar o dano causado. O relator desse projeto é o Sen. Antonio Anastasia (PSDB-MG). **Acesse em:** <https://goo.gl/svWMcM>.

##### Comissão Temporária para Reforma do Código Comercial (“CCC”) – Projeto de Lei do Senado nº 487/2013

• **Audiência Pública. Código Comercial.** A CCC realiza no dia 7 de março, às 14h30min, audiência pública para debater a modernização da legislação empresarial: Comércio Eletrônico e Parasitismo. Foram convidados os Senhores Edson Vismona e Felipe Fabro e as Senhoras Maria Eugênia Finkelstein e Marina Carvalho.

#### NOVOS PROJETOS DE LEI

Seguem abaixo as novas proposições legislativas protocoladas no Congresso Nacional na semana passada e que são de interesse ao ambiente empresarial.

#### Câmara dos Deputados

• **Produção de Etanol.** O Projeto de Lei nº 9.625/2018 trata da política de incentivo à produção de etanol em micro destilarias e em cooperativas de pequenos produtores. **Acesse em:** <https://goo.gl/GDVEUP>.

• **Créditos Tributários.** O Projeto de Lei Complementar nº 474/2018 institui regras limitadoras para a instituição de parcelamento de créditos tributários e regulamenta o parágrafo 11 do art. 195 da Constituição Federal, que dispõe sobre a Seguridade Social. **Acesse em:** <https://goo.gl/qu8Kkq>.

• **Débito Tributário.** O Projeto de Lei Complementar nº 475/2018 acrescenta inciso ao art. 835 do Código de Processo Civil que trata de penhora de website e bens intangíveis relacionados com o comércio eletrônico. **Acesse em:** <https://goo.gl/qu8Kkq>.

#### Senado Federal

• **Direito de Vistas.** O Projeto de Lei do Senado nº 62/2018 estabelece normas sobre exercício do direito de vistas a processos administrativos, judiciais e legislativos. **Acesse em:** <https://goo.gl/HU9Ryw>.

• **Indisponibilidade de Bens.** O Projeto de Lei do Senado nº 65/2018 altera a redação do inciso II do parágrafo 3º do art. 20-B da Lei nº 10.522/2002 (Lei que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais) para excluir a possibilidade da Fazenda Pública tornar indisponíveis os bens do devedor por ato administrativo. **Acesse em:** <https://goo.gl/HU9Ryw>.